

LEI 1780/2005

“Dispõe sobre permissão de uso do imóvel que especifica ”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, *Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 101, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Artigo 1º - *É concedida permissão de uso a Polícia Militar do Estado de São Paulo – CPI/CPRV – 1º BPRV – 3ª CIA RV-4º Pelotão RV – Base Operacional de São Sebastião, do imóvel a seguir descrito e caracterizado:*

“Mede 14,32m (catorze metros e trinta e dois centímetros) em curva, mais 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) em linha reta de frente para a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, do lado direito de quem da referida rua olha, mede 62,00m (sessenta e dois metros) e divide com o lote 01, da Quadra 8, de propriedade do Senhor Carlos Henrique Christo e o lote 02 da Quadra 8, prédio n.º 279, da Rua Ministro João Albuquerque Lins de Barros, de propriedade do Sr. Ariemir C.E. Mellis, do lado esquerdo de quem da Rua Marechal Arthur da Costa e Silva olha, mede 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) e divide com a Estrada de Rodagem SP-55, na linha dos fundos, mede em dois segmentos 4,23, (quatro metros e vinte e três centímetros, mais 22,00m (vinte e dois metros) dividindo com a Rua João de Albuquerque, encerrando uma área de 1.514,00m² (hum mil, quinhentos e catorze metros quadrados), existindo uma construção de alvenaria com 133,70m², (cento e trinta e três metros e setenta centímetros quadrados), imóvel este designado para efeito de localização como área institucional na Quadra 8, do Loteamento Balneário do Guaecá, cadastrada com a identificação número 3134.134.2336.0001.0000” .

Artigo 2º - O referido imóvel destinar-se-á a abrigar a Base Operacional da Polícia Militar Rodoviária em São Sebastião.

Parágrafo único – A presente permissão é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 995/94.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.